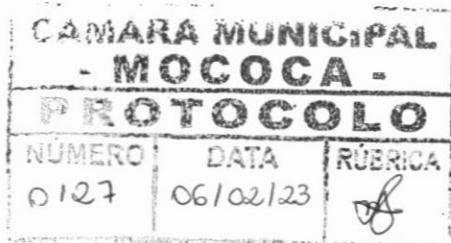




# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 04, de 03 de fevereiro de 2023.**



*Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Mococa, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal da República.*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Mococa em sessão realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº \_\_\_\_/2023, de autoria da Mesa Diretora, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica concedido a revisão geral anual do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Mococa, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição da República, mediante o acréscimo de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) sobre os respectivos subsídios.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

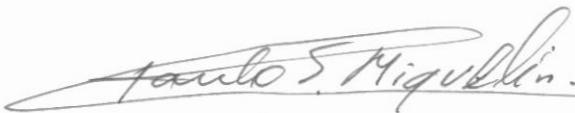


**CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**PODER LEGISLATIVO**

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 03 de fevereiro de 2023.

**GUILHERME DE SOUZA GOMES**

**Presidente**

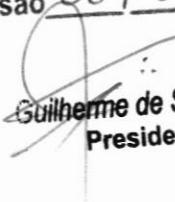
  
**PAULO SÉRGIO MIQUELIN**

**1º Secretário**

  
**ADRIANA PERIÑEZ RUIZ**

**2ª Secretária**

**APROVADO**  
Em 1<sup>a</sup> Discussão por 13 fav.  
Sessão 06/02 / 20/23

  
**Guilherme de S. Gomes**  
**Presidente**

**APROVADO**  
Em 2<sup>a</sup> Discussão por 11 fav.  
Sessão 06/02 / 20/23

  
**Guilherme de S. Gomes**  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

---

### JUSTIFICATIVA

O referido Projeto de Lei Complementar tem a finalidade de reajustar os subsídios dos Vereadores, para que sejam atendidas as determinações contidas na Carta Magna, a qual assegura aos detentores de mandatos eletivos a revisão geral anual prevista em lei.

Notadamente, nos precisos termos do Artigo 37, X, e Art. 39, § 4º, ambos da Constituição Federal, assim se determina:

**“Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:**

**I - .....**

**.....**

**X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º. do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.” (grifo nosso)**

**“Art. 39 - .....**

**§ 4º - O membro de Poder, detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.” (grifo nosso)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

### PODER LEGISLATIVO

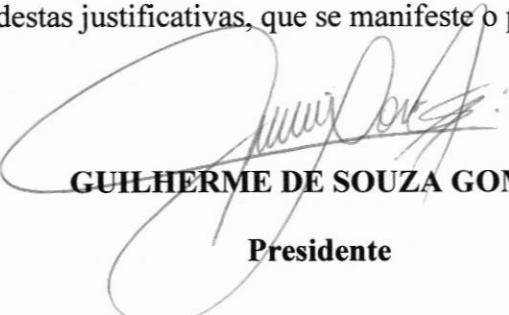
A própria CF assegura, através do seu art. 37, X, revisão geral anual à remuneração dos servidores públicos e aos subsídios dos agentes políticos, sempre na mesma data, e sem distinção de índices, desde que alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso. A revisão geral anual não corresponde a qualquer majoração, que se sabe estar vedada durante toda a legislatura, em respeito ao princípio da anterioridade.

Tal revisão, por decorrer de lei específica de iniciativa privativa, possibilita à cada Poder, Legislativo ou Executivo, estabelecer os índices de revisão dos subsídios de seus agentes políticos e das remunerações dos servidores circunscritos à sua esfera de responsabilidade administrativa, assegurando a adequação daqueles índices aos parâmetros legalmente estabelecidos e privilegiando a independência entre os Poderes.

O índice aplicado para a revisão geral anual neste projeto foi o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Trata-se simplesmente de revisão constitucional, que nos 12 meses de 2022 ficou em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento)

Ratificamos que, baseados nos dispositivos constitucionais, e na lei municipal, encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar para análise e apreciação por este Douto e soberano Plenário.

Diante destas justificativas, que se manifeste o plenário.

  
**GUILHERME DE SOUZA GOMES**

**Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

**PAULO SÉRGIO MIQUELIN**

**1º Secretário**

**ADRIANA PERIANEZ RUIZ**

**2ª Secretária**



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Mococa, 03 de Fevereiro de 2023.

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AS DESPESAS DE PESSOAL, COM AUMENTO SALARIAL PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA DE MOCOCA.

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas de Pessoal, conforme Projeto de Lei nº. \_\_\_\_/2023.

### I- IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO

Dotações Orçamentárias Iniciais para Pessoal e Encargos Sociais em 2023	R\$3.280.000,00
Créditos Suplementares em 2023	R\$0,00
Reduções Orçamentárias em 2023	R\$0,00
Saldo da Dotação em 01/01/2023	R\$3.280.000,00
Despesa Previstas com Pessoal e Encargos Sociais no ano de 2023*	R\$2.839.794,25
Valores provenientes do Aumento de Salário a empenhar em 2023**	R\$247.657,64
Saldo Final da Dotação Orçamentária em 2023	R\$192.548,11

\* valores calculados a partir do valor mensal da folha de salários de janeiro a dezembro de 2023 dos servidores e vereadores totalizando R\$ R\$ 2.839.794,25 (Anexo I), neste cálculo já considerado os valores de férias, 13º salário, salários prêmios, encargos sociais.

\*\* valor calculados conforme índice reajuste de 15% no salário base dos funcionários e de 5,79% no salário base dos vereadores (conforme inflação do período. (Anexo II).



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## II- IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida Segundo Quadrimestre de 2022 (Anexo III)	<b>R\$255.304.804,37</b>
Gastos totais com pessoal de 2022 (Anexo IV)	<b>R\$2.431.453,85</b>
Percentual de comprometimento atual de gastos com Pessoal	<b>0,95%</b>
Provisão das Despesas de Pessoal durante exercício 2023:	<b>R\$2.839.794,25</b>
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto	<b>R\$247.657,64</b>
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	<b>R\$3.087.451,89</b>
Previsão Receita Corrente Líquida para o Exercício de 2021 (Anexo III)	<b>R\$255.304.804,37</b>
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto.	<b>1,21%</b>



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## OBSERVAÇÕES:

- 1º. Os cálculos foram realizados com projeção no aumento salarial de 14 servidores com aumento proposto de 15% no salário base dos funcionários e 5,79% (inflação do período) para o salário dos vereadores.
- 2º. Os valores referentes as horas extras foram calculadas a partir das médias anexadas (**Anexo V**) a este estudo, considerando um aumento maior que os 15%. Portanto ressalto que é necessário um acompanhamento mensal dessas horas para não extrapolar os máximos definidos na análise. Para tanto temos a garantia de suplementação de 10% (Dez por cento) do orçamento atual conforme Lei Nº 4.953 de 30 de Dezembro de 2021, caso seja necessário. Conforme podemos verificar no anexo II há um saldo orçamentário de despesa com pessoal de R\$ 192.548,11 que ainda assim atingiríamos apenas 61,57% do orçamento atual com despesa de pessoal respeitando assim os limites da lei de responsabilidade fiscal. E possibilitando ainda uma suplementação de mais 6,43% do orçamento de outras contas que não seja de gasto com pessoal que ainda estariam no limite prudencial de gasto de 68% do orçamento.
- 3º. Os cálculos do Impacto orçamentário e financeiro referem-se ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 incluem a folha de 13º salário, férias + 1/3, salário prêmio e progressões por escolaridade dos funcionários que já adquiriram o direito para exercício de 2023.
- 4º. Este impacto orçamentários **não analisa e nem considera:**
  - 1) admissão de novos funcionários;
  - 2) criação de novos cargos ou funções gratificadas;
  - 3) alteração de faixa / percentuais /níveis;
  - 4) outras alterações salariais / incorporações / alterações na lei com exceção do aumento acima descritos.

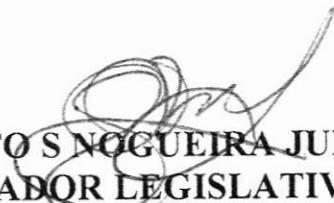
Portanto diante do estudo analisado para este exercício de 2023 desde que não haja contratações de novos funcionários sem prévia análise, alterações salariais



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

RENOVO O PEDIDO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA E GASTOS COM PESSOAL PARA OS PRÓXIMOS 10 ANOS DEVIDOS AO ATUAL CENÁRIOS DOS SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, AINDA MAIS, DEVIDO A DECISÃO DO STF RE 663696 DO RELATOR LUIZ FUX.

  
GILBERTO S NOGUEIRA JUNIOR  
CONTADOR LEGISLATIVO

03/02/2023



**Câmara Municipal de Mococa**  
**PODER LEGISLATIVO**

**PROCESSO N° 011/2023**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 004/2023**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA ESPECIAL**

**D E S P A C H O**

Nos termos do art. 177, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereadora Adriana Batista da Silva.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 6 de fevereiro 2023.

  
**GUILHERME DE SOUZA GOMES**  
**Presidente**



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

### **RELATOR(A) ESPECIAL**

**REFERÊNCIA** :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°  
004/2023

**INTERESSADO** :- Mesa Diretora

**ASSUNTO** :- Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Mococa, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal da República.

**RELATORA  
Especial** :- Adriana Batista da Silva

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la na forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 6 de fevereiro de 2023.

**Relatora Especial – Adriana Batista da Silva**



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## **AUTÓGRAFO N° 006/2023**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 004/2023

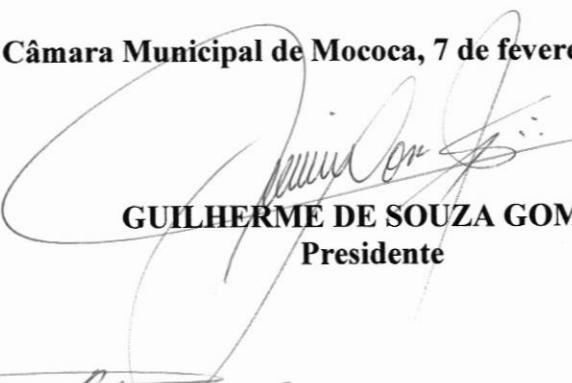
*Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Mococa, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal da República.*

**Art. 1º** Fica concedido a revisão geral anual do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Mococa, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição da República, mediante o acréscimo de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) sobre os respectivos subsídios.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Mococa, 7 de fevereiro de 2023.**

  
**GUILHERME DE SOUZA GOMES**  
Presidente

  
**PAULO SÉRGIO MIQUELIN**  
1º secretário

  
**ADRIANA PERIÑEZ RUIZ**  
2ª secretária



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número 0139	Data 06/02/2023	Rubrica 	<b>APROVADO</b> 06/02/2023  GUILHERME DE SOUZA GOMES Presidente
REQUERIMENTO N° <u>04</u> /2023.			<b>EMENTA</b> Requer regime de urgência Especial para matérias que especifica.
<p>Os Vereadores que subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de Urgência Especial para as seguintes matérias:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003/2022, de autoria Mesa Diretora – Altera os Anexos III e IV da Lei Complementar nº 486, de 09 de novembro de 2016.</li><li>2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 004/2022, de autoria Mesa Diretora – Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Mococa, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal da República.</li></ol> <p>Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 6 de fevereiro de 2023.</p> <p></p>			





**Câmara Municipal de Mococa**  
**PODER LEGISLATIVO**

**VOTAÇÃO NOMINAL**

SESSÃO	: 1ª SESSÃO ORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA - 3º PERÍODO
DATA	: 6 DE FEVEREIRO DE 2023
HORÁRIO	: 19 HORAS.
QUORUM	: MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA	: REQUERIMENTO SOLICITANDO URGÊNCIA ESPECIAL
TURNO	: ÚNICO.
PROTÓCOLO	: /2023

VEREADORES	VOTOS			
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
1- ADRIANA BATISTA DA SILVA	0			
2- ADRIANA PERIANEZ RUIZ	0			
3- BRASILINO ANTONIO DE MORAES	0			
4- CLAYTON DIVINO BOCH	0			
5- ELISÂNGELA MAZIERO	0			
6- GUILHERME DE SOUZA GOMES	0			
7- JOSÉ ANTÔNIO SOUSA	0			
8- JOSÉ ROBERTO PEREIRA	0			
9- NILTON CÉSAR GRECHI	0			
10- PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS	0			
11- PAULO SÉRGIO MIQUELIN	0			
12- PRISCILA GONÇALVES	0			
13- ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI				X
14- THIAGO JOSÉ COLPANI	0			
15- VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	0			

**RESULTADO**

Votos Favoráveis : 14  
Votos Contrários : 0  
Ausentes : 01  
Abstenções : 0  
Total : 15

1º Secretário





# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número 0140	Data 06/02/2023	Rubrica 	<b>APROVADO</b> 06/02/2023  GUILHERME DE SOUZA GOMES Presidente
REQUERIMENTO N° <u>05</u> /2023.			<b>EMENTA</b> Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matérias que especifica.

Os Vereadores que subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem convocação de Sessão Extraordinária para as seguintes matérias:

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003/2022, de autoria Mesa Diretora – Altera os Anexos III e IV da Lei Complementar nº 486, de 09 de novembro de 2016.
2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 004/2022, de autoria Mesa Diretora – Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Mococa, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal da República.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 6 de fevereiro de 2023.

GUILHERME DE SOUZA GOMES  
Presidente  
  
Paulo Lisan  
  
Assessor  
  
Auditor  
  
Clerk  
  
Treasurer





Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

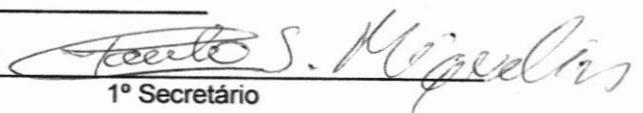
**VOTAÇÃO NOMINAL**

SESSÃO	: 1ª SESSÃO ORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA - 3º PERÍODO
DATA	: 6 DE FEVEREIRO DE 2023
HORÁRIO	: 19 HORAS.
QUORUM	: MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA	: REQUERIMENTO SOLICITANDO URGÊNCIA ESPECIAL
TURNO	: ÚNICO.
PROTÓCOLO	: /2023

VEREADORES	VOTOS			
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
1- ADRIANA BATISTA DA SILVA	0			
2- ADRIANA PERIANEZ RUIZ	0			
3- BRASILINO ANTONIO DE MORAES	0			
4- CLAYTON DIVINO BOCH	0			
5- ELISÂNGELA MAZIERO	0			
6- GUILHERME GOMES	0			
7- JOSÉ ANTÔNIO SOUSA – ZÉ DA COBRA	0			
8- JOSÉ ROBERTO PEREIRA – BOB	0			
9- NILTON CÉSAR GREGHI – PROFESSOR BATATA	0			
10- PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS – PAULO DOÇÃO	0			
11- PAULO SÉRGIO MIQUELIN	0			
12- PRISCILA GONÇALVES	0			
13- ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI			X	
14- THIAGO JOSÉ COLPANI	0			
15- VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	0			

**RESULTADO**

Votos Favoráveis : 14  
Votos Contrários :  
Ausentes : 01  
Abstenções :  
Total :

  
1º Secretário